

LEI MUNICIPAL Nº 071/01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Tapejara.

§1º - O convênio a ser firmado entre os municípios visa a utilização de veículos de saúde do Município de Tapejara para transporte de pacientes de Santa Cecília do Sul.

§2º – A utilização dos referidos veículos deverá ser efetuado nas disponibilidades e/ou utilização conjunta entre os dois Municípios.

Art. 2º - O ressarcimento pela utilização dos veículos será pactuado entre os Municípios, dependendo dos veículos a serem utilizados.

Art. 3º - As disposições da presente Lei e do convênio a ser firmado ficam incluídos na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício e subsequente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
08 de novembro de 2001.

NEURI DALSOLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. da Administração.